

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 069/2019

ANO

2019

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 065/2019

**EMENTA**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 05 / 19

\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 05 / 19

APROVADO 14 / 05 / 19

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 05 / 19

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 65 / 2019

Data: 15 / 05 / 19

Mensagem nº 062/2019

Santa Fé do Sul, 10 de maio de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional especial, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Aniceto Facione**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 80.980,38 (Oitenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor da Suplementação: 11.498,30

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor da Suplementação: 9.582,08

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 – Assistência Social - PAIF

Valor da Suplementação: 30.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo – PBVA SCFV

Valor da Suplementação: 5.900,00

**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - PAEFI

Valor da Suplementação: 4.400,00

**Func. Programática: 08.243.0007-2.031 – MANUTENÇÃO DO RENASCER**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo – PBVA SCFV

Valor da Suplementação: 2.000,00

**Func. Programática: 08.241.0007-2.048 – MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)



Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo – PBVA SCFV  
Valor da Suplementação: 17.600,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0219)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 - Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor da Anulação: 21.080,38

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0226)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 - Assistência Social - PAIF

Valor da Anulação: 30.000,00

**Func. Programática: 08.243.0007-2.031 – MANUTENÇÃO DO RENASCER**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0240)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0051 - Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo – PBVA SCFV

Valor da Anulação: 7.900,00

**Func. Programática: 08.241.0007-2.048 – MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0244)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0051 - Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo – PBVA SCFV

Valor da Anulação: 17.600,00

**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0252)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 - Assistência Social - PAEFI

Valor da Anulação: 4.400,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
14 / 05 / 19

**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
10 MAIO 2019  
PROT. N° 294



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV,  
alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 65/2019**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
14 de maio de 2019

**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
14 / 05 / 19

**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº 69/2019

PROJETO DE LEI Nº 065/2019.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”.

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº 69/2019

PROJETO DE LEI Nº 065/2019.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”.

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças



**AUTÓGRAFO Nº65/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 65/2019**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 80.980,38 (Oitenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor da Suplementação: 11.498,30

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor da Suplementação: 9.582,08

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 – Assistência Social - PAIF

Valor da Suplementação: 30.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo – PBVA SCFV

Valor da Suplementação: 5.900,00

**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - PAEFI

Valor da Suplementação: 4.400,00

**Func. Programática: 08.243.0007-2.031 – MANUTENÇÃO DO RENASCER**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo – PBVA SCFV

Valor da Suplementação: 2.000,00

**Func. Programática: 08.241.0007-2.048 – MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo – PBVA SCFV  
Valor da Suplementação: 17.600,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0219)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 - Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor da Anulação: 21.080,38

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0226)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 - Assistência Social - PAIF

Valor da Anulação: 30.000,00

**Func. Programática: 08.243.0007-2.031 – MANUTENÇÃO DO RENASCER**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0240)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0051 - Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo – PBVA SCFV

Valor da Anulação: 7.900,00

**Func. Programática: 08.241.0007-2.048 – MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0244)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0051 - Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo – PBVA SCFV

Valor da Anulação: 17.600,00

**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0252)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 - Assistência Social - PAEFI

Valor da Anulação: 4.400,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
15 de maio de 2019

  
**ANICETO FACIONE**  
PRESIDENTE

  
**NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
1º SECRETÁRIO

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)